

**EDITAL Nº 001/2013 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra. Véra Lúcia Guardieiro, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.”*, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à selecionar candidatos visando atender a necessidade de excepcional interesse público para contratação do cargo contido neste edital..

**1- INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 - O processo seletivo simplificado classificará pessoal para função pública do quadro de reserva, **com validade até 31 de dezembro de 2013 ou até a realização de concurso público**, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde nos cargos descritos no Anexo I deste edital.

1.1.1 – As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, tendo o candidato classificado, **EXPECTATIVA** de designação para a referida função.

1.1.2 – A designação para o exercício das funções dar-se-ão por ato do Poder Executivo e a exoneração poderá ocorrer em uma das seguintes hipóteses:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- c) Insuficiência de desempenho;
- d) Mediante processo administrativo disciplinar;

1.1.3. Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ainda ser convocados para substituição de servidores do quadro de efetivo do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal.

1.1.4. As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

1.1.5. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% ficarão reservadas as PcD. A reserva para a primeira vaga inicia a partir da terceira vaga destinada a cada unidade básica de saúde.

1.1.6. A carga horária de trabalho de cada cargo é a constante no Anexo I deste Edital.

1.2 - O processo classificatório para os cargos de *Engenheiro, Psicólogo e Técnico em Enfermagem* terá uma etapa única e consistirá na avaliação de:

- a. títulos acadêmicos;
- b. cursos, seminários e similares;
- c. experiência na área;
- d. no caso de **engenheiro**, experiência em projetos do Orçamento Geral da União e celebração de convênios com o Governo do Estado.

1.2.1 - Os comprovantes para os itens “a” e “b” só serão considerados se forem compatíveis com a função pública onde o candidato pretende atuar.

1.2.2 - Somente serão considerados como títulos acadêmicos os certificados de cursos de graduação e pós-graduação devidamente concluídos.

1.2.4 - Com relação à letra “b”, terão validades somente os cursos, seminários e similares, cujos certificados tenham a carga horária, os conteúdos e a identificação da Instituição expedidora.

1.3 - O processo classificatório para os cargos de *Vigilante, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Controlador de Vetores e Operário* terá uma etapa única e consistirá na realização de prova prática, com o objetivo de avaliar a experiência prévia do candidato, seus conhecimento e demonstração de sua habilidade na execução das atribuições do cargo:

## **2- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial na Prefeitura Municipal de Conquista, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-

000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 14:00 horas.

2.2 - Período: **de 08 a 14 de janeiro de 2013.**

2.3 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.6 - Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do prazo fixado neste Edital.

2.7 - A documentação será apresentada somente em forma xerocopiada.

2.8 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.9 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições do cargo a que concorre.

2.10 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia:

2.10.1. - RG e CPF;

2.10.2 - Comprovante da Residência;

2.10.3 – Histórico Escolar;

2.11 – São condições para a investidura no cargo:

2.11.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.

2.11.2. Gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

2.11.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.11.4. Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da posse.

2.11.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.11.6. Ser aprovado no Processo Seletivo público e possuir os requisitos exigidos para o exercício da função conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

2.11.7. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

b) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.

### **3- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 - A classificação dos inscritos será:

3.1.1 – Para os cargos de *Engenheiro, Psicólogo e Técnico em Enfermagem* será o resultado da soma dos seguintes pontos:

3.1.1.1 - Para títulos:

a) graduação superior compatível com a função pública pretendida pelo candidato: 20 (vinte pontos) por curso;

b) pós-graduação compatível com a função pública pretendida pelo candidato: 10 (dez pontos) por curso;

3.1.1.2 - Para cursos, seminários e similares, compatíveis com a função pública pretendida e cujos certificados tenham carga horária, conteúdos e identificação da Instituição que expediu: 02 (dois) pontos para cada 20(vinte) horas.

3.1.1.3 - Para tempo de experiência: 01 (um) ponto para cada ano trabalhado, desprezando as frações.

3.1.1.4 – No caso de engenheiro: 02 (dois) pontos para cada projeto Orçamento Geral da União e celebração de convênios com o Governo do Estado realizado e comprovado.

3.1.2 – Para os cargos de *Vigilante, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Controlador de Vetores e Operário* será o resultado da soma dos seguintes pontos obtidos na prova prática:

Conhecimento prático da área	0-15 pontos
Destreza	0-10 pontos
Manejo de Materiais na execução das tarefas	0-25 pontos
Total	50 pontos

3.3 - Critérios de desempate:

3.8.1 - maior escolaridade;

3.8.2 - maior idade;

3.4 - Terminado a somatória dos pontos, de acordo com o cargo, será divulgada a Classificação dos candidatos, com o nome do candidato e os pontos totais obtidos.

3.5 - Esses resultados é que permitirão aos candidatos entrar com recurso caso se julguem prejudicados.

#### **4 – RESULTADOS**

4.1 - O resultado do processo de classificação será divulgado no dia **17 de janeiro de 2013**, mediante afixação de edital no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista, na Secretaria Municipal de Saúde e no site: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br).

#### **5 - RECURSOS**

5.1 - O candidato poderá entrar com recurso em face de erro na sua classificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado ou de próprio punho com letras legíveis e conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do candidato,
- b) função pra a qual está concorrendo,
- c) endereço, telefone para contato,
- d) justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância na

avaliação.

5.3 - O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conquista, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº

181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00.

5.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato.

5.5 - Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas ou fora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.

5.6 - Os recursos serão examinados por uma comissão integrada por 01(um) Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) Servidores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.7 - Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

5.8 - Até 05 (cinco) dias após a interposição do recurso, a comissão revisória dará ciência do resultado ao interessado.

5.9 - Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

## **6 - PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS**

6.1 - A convocação para o exercício da função de agente comunitário de saúde obedecerá à ordem de classificação por unidade básica de saúde.



6.2 - Para a designação, o candidato deverá apresentar fotocópias simples dos documentos a seguir especificados, além de participar e concluir curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Carteira de Trabalho;
- b. Comprovante de Residência;
- c. Documento de Identidade;
- d. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e. Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- f. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- g. Certidão de Casamento, se for o caso;
- h. Carteira de Reservista, quando for o caso;
- i. Certidão de Antecedentes Criminais;
- j. Certidão de Nascimento das Crianças menores de 14 anos, quando

houver.

6.3 – O candidato deverá trazer ainda, os seguintes documentos:

- a. 02 (duas) fotos 3x4 atuais;
- b. Laudo médico atestando as condições físicas e mentais do candidato,

emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal.

6.4 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido de toda documentação acima especificada ou que não concluir o curso introdutório de formação inicial e continuada.

6.5 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu.

6.6 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá ter disponibilidade para trabalhar no lugar pertencente à sua área de atuação, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

7.2 - Caberá a Chefe do Poder Executivo, concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, homologar seu resultado final.

7.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelas Secretarias Municipais afins.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 07(quatro) dias do mês de janeiro de 2013.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos</b>
Psicólogo	01 + CR	R\$ 1.800,00	40 (quarenta) horas semanais	Ensino Superior Completo em Psicologia com credenciamento no órgão competente.
Vigilante	04 + CR	R\$ 660,00	12 h x 36 horas	Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais	03 + CR	R\$ 640,00	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Alfabetizado
Agente Controlador de Vetores	02 + CR	R\$ 640,00	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Ensino fundamental incompleto.
Técnico em Enfermagem	01 + CR	R\$ 800,00	40 (quarenta) horas semanais	Ensino médio completo com curso técnico profissionalizante em enfermagem com registro no órgão competente.
Operário	01 + CR	R\$ 640,00	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetizado
Engenheiro Civil	01 + CR	R\$ 4.360,00	40 (quarenta) horas semanais	Formação em Engenharia Civil com registro no CREA.

## ANEXO II - ATRIBUIÇÕES:

### CARGO: PSICÓLOGO

#### **ATRIBUIÇÕES:**

##### **Descrição Sumária:**

Atendimento individual, coletivo e familiar de todos que necessitem do serviço na rede pública Municipal de saúde.

##### **Descrição Detalhada:**

- I - Atuar e supervisionar, orientar e executar trabalhos na área da psicologia social;
- II - Diagnosticar, para poder planejar e executar programas no âmbito da saúde, do lazer, da educação, do trabalho e da segurança;
- III - Organizar e supervisionar atividades educativas, sociais e recreativas para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade;
- IV - Organizar e supervisionar programas educativos, sociais e recreativos para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-os ao contexto sócio-histórico-cultural;
- V - Apresentar laudos, pareceres e relatórios;
- VI - Prestar assessoria; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior
- VII - Atendimento individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo psicoterapia e orientação psicológica nos casos cabíveis atendimento a casais e família quando necessário;
- VIII - Atendimento com psicoterapia de casal, família e em grupo;
- IX - Realizar palestras junto às comunidades e outros segmentos, tais como: grupo da 3ª idade, pastoral da saúde, escolas e etc.;
- X - Fazer acompanhamento de pacientes terminais em seu domicílio e no hospital, quando necessário;
- XI - Atendimento emergencial a pacientes que tentaram suicídio ou com distúrbios emocionais graves; atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e pedagógicos;

## **CARGO: VIGILANTE**

### **ATRIBUIÇÕES:**

#### **Descrição Sumária:**

Executa serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predeterminadas para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local.

#### **Descrição detalhada:**

I - Exerce a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público;

II - Efetua ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente para evitar roubos e outros danos;

III - Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos para evitar desvio de materiais e outras faltas;

IV - Zela pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos;

V - Verifica se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios para encaminhar o visitante ao local;

VI - Inspecciona as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem-estar dos ocupantes;

VII - Encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;

VIII - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

### **ATRIBUIÇÕES:**

#### **Descrição Sumária:**

Executa serviços de limpeza, entrega de documentos, remoção e transporte de móveis, máquinas e outros materiais, carga e descarga de caminhões, bem como fazer café e lanches.

#### **Descrição Detalhada:**

I - Executa trabalhos de limpeza e conservação em geral, retirando o pó, encerando, lustrando, lavando pisos, paredes, vidros, instalações sanitário e mobiliário, para assegurar as condições de asseio e higiene;

II - Abastece e distribuem toalhas, papel higiênico sabonete nas dependências sanitárias para permitir a sua utilização;

III - Auxilia nas atividades da cantina, fazendo café, suco, chá, etc.;

IV - Embala, desembala, acondiciona e descondiciona materiais diversos, bem como remove e transporta móveis, máquinas e ainda, auxilia na carga e descarga de veículos;

V - Efetua a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais;

VI - Realiza serviços de limpeza em geral nos próprios municipais;

VII - Efetua serviços de copa;

VIII - Realiza limpeza geral nos prédios públicos;

IX - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **CARGO: AGENTE CONTROLADOR DE VETORES**

### **ATRIBUIÇÃO:**

#### **Descrição Sumária:**

Desenvolve trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas para preservar a saúde na comunidade.

#### **Descrição Detalhada:**

I - Programa e efetua visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, difundindo noções gerais de saúde e saneamento;

II - Promove campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas, dentro e fora da unidade sanitária para preservar a saúde na comunidade;

III - Efetua o controle de focos de insetos ou animais peçonhentos passíveis de transmitir doenças parasitárias;

IV - Elabora boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, baseando-se nas atividades executadas, para permitir levantamentos estatísticos e comprovação dos trabalhos;

V - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **CARGO: OPERÁRIO**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sumária:** Executa serviços simples de alvenaria em construção civil, faz abertura de alicerces, colocação de lajes e assentamento de tijolos, sob a supervisão do pedreiro ou do chefe de obras.

### **Descrição Detalhada:**

I - Executa tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras, sob a orientação do pedreiro ou mestre-de-obras;

II - Efetua carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais;

III - Escava valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares.

IV - Executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras e tijolos de argila ou concreto em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa para edificar muros, paredes e outras obras.

V - Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia e atentando para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos;

VI - Auxilia a montar e desmontar andaimes e outras armações para facilitar a execução das estruturas de apoio;

VII - Desenvolve as atividades de calceteiro, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar e nivelar o solo; colocar cada peça, assentando-a com golpes de martelo ou malho para encaixá-la;

VIII - Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas para reconstruir essas estruturas.

IX - Executa serviços de recobrir junções, prendendo-as com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra.

X - Executa a limpeza da obra.

XI - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



## **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

### **ATRIBUIÇÕES:**

#### **Descrição Sumária:**

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

#### **Descrição Detalhada:**

I - Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente.

II - Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes.

III - Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico.

IV - Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

V - Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.

VI - Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes.

VII - Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.

VIII - Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar.

IX - Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão.

X - Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.

XI - Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano.

XII - Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

XII - Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde.

XIII - Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

XIV - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

### **ATRIBUIÇÕES:**

#### **Descrição Sumária:**

Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.

#### **Descrição Detalhada:**

I - Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução,

II - Desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços, orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.

III - Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.

IV - Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.

V - Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.

VI - Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório.

VII - Participar de programa de treinamento, quando convocado.

VIII - Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

IX - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

X - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

XI - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

XII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.